DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.398 / ANO VI / 02 PÁGINAS — PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF
Identificação profissional nº 6681

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ponta Grossa, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
'Dados: 2014.11.10 20:07:34 -02'00

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
- DECRETOS 1
- LICITAÇÕES 1
- CONTRATOS 2
- CONVÊNIOS 2
- RECURSOS HUMANOS 2
- DIVERSOS 2

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
- FMC 2
- FUNDESP 2
- FUNEPO 2
- AFEPON 2
- CPS 2
- AMTT 2

DECRETOS

DECRETO Nº 9. 4 1 1, de 10/11/2014

Define regras para manter a execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado (Lei Complementar 101/2000),

DECRETA

Art. 1°. Os órgãos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundações de Direito Privado, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista obedecerão rigorosamente as disposições deste Decreto visando manter a execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2014.

Art. 2°. Serão adotadas medidas de limitação da despesa pública mediante:
I. Limitação de empenho;
II. Restrição Orçamentária.

Art. 3º. As limitações de empenho abrangem as seguintes despesas que forem custeadas com recursos da Fonte Livre (000):
I. serviços com maquinários, equipamentos, caminhões, veículos e demais unidades da Frota Municipal;
II. manutenção da frota (peças, combustíveis e serviços);
III. demais atividades que não estiverem excepcionadas na forma deste artigo 4º deste decreto.

Art. 4º. As limitações de empenho não abrangem as despesas relacionadas a:
I. Ações e Serviços Públicos de Saúde, que forem custeadas com recursos vinculados das Fontes 303, (com observância ao limite constitucional), 495, 497 e demais fontes vinculadas à saúde (com observância ao limite da transferência vinculada as referidas fontes);
II. Atividades com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, que forem custeadas com recursos vinculados das Fontes 101, 102, 103, 104 (com observância ao limite constitucional) e demais fontes vinculadas à educação;
III. vencimento básico e as vantagens de caráter pessoal do quadro do funcionalismo;
IV. subsídio dos agentes políticos;
V. encargos previdenciários decorrentes da folha de pagamento e a contribuição ao PASEP;
VI. juros da dívida pública municipal;
VII. amortização da dívida pública municipal;
VIII. convênios que estão em execução de acordo com o prazo de vigência;
IX. despesas de caráter emergencial ou excepcional, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Ficam, ainda, estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:
I. proibido o uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais estaduais ou municipais;
II. não estão autorizadas a realização de serviço em jornada extraordinária os empregados públicos municipais em Funções de Gratificadas denominadas pelos símbolos 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 250% do nível 16;
III. não está autorizada:
a) criação de novas despesas no Município, com exceção das necessárias para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
b) contratações de empregados efetivos, comissionados ou em regime especial;
c) contratações de estagiários;
d) afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais ou estaduais;
e) concessão de diárias e adiantamento de viagens;
f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
g) realização de viagens, com exceção das estritamente inadiáveis para resolução de assuntos de interesse do Município, desde que previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
h) participação em congressos, cursos para treinamento de servidores e outros eventos que exijam o deslocamento do participante para fora do município;
i) realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e outros similares que onerem as finanças e não disponham de recursos específicos (vinculados) para seu custeio;
IV. contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;
V. cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais;
VI. suspensão de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;
VII. suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

Parágrafo único. Além do disposto neste artigo, os titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município devem:
I. intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;
II. exercer o máximo controle e racionalização do uso de materiais de expediente e de informática, visando sua economia;
III. controlar rigorosamente o uso de linhas telefônicas e promover a inativação de linhas excedentes;
IV. adotar outras medidas não lista neste Decreto, mas que possam contribuir para a redução da despesa.

Art. 6°. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e Presidentes de Fundações, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas o estrito cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7º. Todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal, sem exceção, adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos e os órgãos correlatos das entidades da Administração Indireta ficam obrigadas a rescindir os contratos de estágio remunerado de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do contingente atual, sob proposta das Secretarias, a partir do dia **17 de novembro de 2014**.

Art. 9º. A Administração Municipal promoverá a readequação e exoneração de empregos em comissão.

Art. 10. Fica proibida a concessão de férias remuneradas ou o seu pagamento durante a vigência deste decreto, salvo quando na iminência de dobra e dos profissionais do magistério.

Art. 11. As medidas restritivas previstas neste Decreto tem vigência até 31 de janeiro de 2015.

Art. 12. Atendidos o excepcional interesse público e a imperiosa necessidade do serviço e desde que minuciosamente justificados por meio de expediente escrito e protocolado no protocolo geral, o Prefeito Municipal poderá autorizar a despesa em caráter extraordinário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2014

Objeto e finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia, de forma complementar ao SUS, sob regime de credenciamento., conforme o disposto do protocolado 2520066/2014.

Contratado:	**BELO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA-ME**	
Quantidade do Item	**Unidade**	**Descrição do Item**
12,00	SVÇ	Prestação de serviços de fisioterapia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.
Valor:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	
Prazo:	12 meses	

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
2266	339039509900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEMAIS DESPESAS C/SERV. MÉDICO-HOSP, ODON

Fundamento: Artigo 25 da Lei 8.666/93
10/11/14 - Angela Conceição Oliveira Pompeu - Secretária Municipal de Saúde

1ª ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 493/2014

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 493/2014 – **Registro de Preços para aquisição eventual de água mineral para atender as necessidades das unidades da administração do município de Ponta Grossa,** sofre alterações, em relação as quantidades dos itens conforme abaixo:

Item	Qtd Alteradas	Unid.	Descrição do objeto	Vlr Unit
1	**4510**	GL	*Água mineral 20* litros -Recarga.	10,60
2	**450**	UND	*Água mineral c/ gás, garrafa plástica descartável c/ 500 ml.*	1,14
3	**450**	UND	*Água mineral s/ gás, garrafa plástica descartável c/ 500 ml.*	0,98
4	**75**	CX	*Água mineral s/ gás em copo plástico descartável de 200 ml* - cx c/ 48 unidades.	20,10
5	**75**	CX	*Água mineral s/ gás em copo plástico descartável de 300 ml* - cx c/ 48 unidades.	26,87
6	**75**	GL	*Água mineral sem gás. Galão em polipropileno recarregável + recarga de água 20 litros.*	26,65

Tendo em vista a diferença em relação as quantidades altera-se:
a) **- VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 54.281,50 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**
b) **Data:**
Recebimento das propostas: das 08 às 12 horas do dia 21 de novembro de 2014
Abertura e julgamento das propostas**: 12 horas e 30 minutos do dia 21 de novembro de 2014;**
Disputa**: 14 horas do dia 21 de novembro de 2014.**
Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.
Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay. 950, no horário das 08 **às** 11 e das 13 às 17 horas, ou ainda pelo fone (042) 3224-1176 ou no site www.pontagrossa.pr.gov.br.
Ponta Grossa, 10 de novembro de 2014

DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

1ª ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 494/2014

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 494/2014 – **Registro de Preços para aquisição de material permanente – ar condicionado, aspirador de pós, cafeteira, lavadora, escada de alumínio e suporte para atender as necessidades das unidades da administração do município de Ponta Grossa,** sofre alterações, em relação as quantidades dos itens conforme abaixo:

Item	Qtd. Alterada	Unid.	Descrição do objeto	Vlr Unit
1	165	UND	**Ar condicionado portátil**. Características técnicas mínimas exigidas: aparelho de ar condicionado portátil, capacidade 10.000 BTUs; Ar quente/frio com direcionador de ar, controle de temperatura; controle de saída de ar, com rodízios. Voltagem 110 ou 220 Volts. Dimensões aproximadas 80 cm altura x 45 cm largura x 40 cm profundidade. Classificação Energética de consumo: A ou B. NORMATIZAÇÃO: Manual de Instruções em português, certificado de garantia de 1ano.	1.820,24
2	120	UND	**Aspirador de pó**, potência de 1200w, tensão de 127V, com 4 bocais para: piso, estofados, cantos e frestas e bocal escova, com 2 tubos prolongadores, 3 níveis de filtragem, acionamento por pedal, saco coletor de pó em papel, com alça e rodas para transporte, enrolador automático de fio, porta fio, mangueira de sucção flexível medindo 1,5m, indicador de coletor cheio, reservatório de pó de 1,2 litros, cabo elétrico de 4,4m dimensões: 29 cm de altura x 24 c m de largura x 33 cm de profundidade. Na cores vermelho ou preto. Manual em Português, garantia *mínima de 01 ano.*	253,10
3	75	UND	**Cafeteira**: Capacidade para 20 xícaras Cafeteira elétrica com filtro permanente removível Placa aquecedora antiaderente Depósito de água fácil de encher Nível de água visível Interruptor luminoso de funcionamento Potência: 750 W Frequência: 50 Hz, na cor preta, 220V. 01 ano de garantia.	134,30
4	85	UND	**Escada de alumínio:** Escada de abrir, formato tesoura, em alumínio com 7 degraus; 100% de liga especial de alumínio; Alta resistência (120kg com carga); sapata 100% borracha; degraus com apoio para os pés; Número de degraus: 7. Garantia do fabricante.	228,87
5	75	UND	**Escada de alumínio**: Escada extensível dupla, 9 degraus, perfil especial em duralumínio, distanciador confeccionado em chapa de aço galvanizado, pitão em plástico ABS, suporte para roldana fundido em alumínio, catraca fundida em ferro nodular galvanizada, sapatas de borracha antiderrapante, garra confeccionada em chapa de aço galvanizado, degrau especial em duralumínio estriado antiderrapante com proteção emborrachada. Dimensões: 5100 x 8700 x 46 cm, sendo altura fechada, altura aberta e largura externa. Garantia do fabricante	577,92
6	200	UND	**Lavadora de alta pressão**. Modelo compacta, motor universal, bomba axial com cabeçote em alumínio e pistões de aço inox, trava de segurança, pressão 1450 libras, potência 1600 watts, vazão 360 litros/ hora, comprimento do fio 5 m, consumo de energia 1,6 kwh, tensão 110/220 volts. Manual de instruções em português e certificado de garantia de 1 ano.	463,16
7	110	UND	**Suporte de projetor** de mídia, pode ser fixado na parede ou teto. Regulagem de altura: 4 pontos de fixação, confeccionado em alumínio, diâmetro de fixação: aproximadamente 350 mm, capacidade de carga 15 kg, inclusos para fixação: parafusos, arruelas e buchas.	189,25
8	150	UND	**Suporte de teto para TV** LED 32 a 47 polegadas, confeccionado em material de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática. Equipamentos compatíveis: TVs de LED que apresentam padrão de fixação VESA 600(200-600 x 200-425) e que a distância entre os pontos de fixação presentes na TV não ultrapassem os limites de 200 a 600 mm na horizontal e 200 a 425 mm na vertical. TVs/ Monitores LCD/ LED/ Plasma de 32" a 60". Peso máximo suportado 50 kg. Material: Aço carbono 1020. Aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura Epóxi Eletrostática. Dimensões aprox., da emb. do produto (6 cm altura x 71 cm largura x 9 cm profundidade). Peso líq. aproximado: 2 kg. Inclusos: parafusos, arruelas e buchas	318,15

Tendo em vista a diferença em relação as quantidades altera-se:
c) **- VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 564.754,10 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos);**
d) **- Data:**
Recebimento das propostas**: das 08 às 18 horas do dia 21 de novembro de 2014**
Abertura e julgamento das propostas**: 08 horas do dia 24 de novembro de 2014;**
Disputa**: 10 horas do dia 24 de novembro de 2014.**
Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.
Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay. 950, no horário das 08 **às** 11 e das 13 às 17 horas, ou ainda pelo fone (042) 3224-1176 ou no site www.pontagrossa.pr.gov.br.
Ponta Grossa, 10 de novembro de 2014

DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

Resultado do Pregão Eletrônico nº 486/2014

Pregão nº 486/2014 – Processo nº 814/2014 – para Aquisição de 04 (quatro) automóveis ano 2014, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, realizado em 28/10/2014.

Lote	Item	Fornecedor	Qtd	Unitário	Total
1	1	DE MARCO LTDA	04	33.461,5000	133.846,00

Totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total
DE MARCO LTDA	R$ 133.846,00

Pregoeira: Indianara de F. Eidam
Maiores informações: (42) 3220-1349

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 499/2014

Pregão Eletrônico nº 499/2014 – Processo nº 837/2014 - Aquisição de envelopes para uso da Coordenadoria da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde.
Participante da licitação:
Empresa; ADEDO COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
LOTE 01, item 01 – FRUSTRADO.
LOTE 01, item 02 - FRUSTRADO.
Pregoeira: Indianara de F. Eidam
Maiores informações – (42) 3220-1349

Resultado do Pregão nº 488/2014

Pregão Eletrônico nº 488/2014 – Processo nº 820/2014 – para aquisição de gêneros alimentícios **HORTIFRUTIGRANJEIROS** destinados a suprir as necessidades das Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, constantes no censo escolar 2013 clientela 2014 para o ano letivo de 2014.

Lote	Item	Fornecedor	Qtd	Unitário	Total
1	1	MARCELO CORDEIRO	32760	1,78	58.312,80
2	1	MARCELO CORDEIRO	8620	1,93	16.636,60
3	1	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	5245	1,62	8.496,90
4	1	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	18956	1,57	29.760,92
5	1	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	30693	3,50	107.425,50

6	1	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	12764	3,20	40.844,80
7	1	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	5229	2,80	14.641,20
8	1	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	12344	0,33	4.073,52

Totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total
MARCELO CORDEIRO	74.949,40
CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE	205.242,84

Pregoeiro: Igor Vinicius Pinto

CONTRATOS

QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ÉTICA ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 28/11/2014 a 27/01/2015.

CONTRATO Nº 841/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: execução das obras de ampliação da Escola Municipal Prof. Nelson Pereira Jorge, localizada na Rua Paes de Andrade, 228, Vila Santo Antônio, Bairro Nova Rússia
VALOR: R$ 185.682,22 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte dois centavos)
PRAZO: prazo de execução 90 (noventa) dias corridos; vigência 180 (cento e oitenta) dias corridos
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 24/2014

CONVÊNIOS

PRIMIEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 185/2014

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AO CENTRO PONTAGROSSENSE DE REABILITAÇÃO AUDITIVA E DA FALA GENY DE JESUS SOUZA RIBAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluída a cláusula quarta do instrumento originário, a seguinte redação:
"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n° 0802.103030021.2.101/315043; 0802.103030021.2.101/335043 Código Reduzido nº 6067; 6072. "

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, nos termos do processo protocolado sob nº 2470074/2014

C O N V O C A

NOME	EMPREGO	CLASS
Nicole Geraldine Nóbrega Nadal	Médico de Segurança do Trabalho I	2

Candidata aprovada no **Concurso Público nº 002/2014**, para o emprego público de Médico de Segurança do Trabalho I, a comparecer até o dia 18/11/2014 (Dezoito de novembro de 2014), no horário das 9h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado, caracterizará desistência, perdendo a candidata os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 10 de novembro de 2014.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO

O **Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no subitem 14.5 do edital que regulamenta o Concurso Público nº 002/2014,

TORNA PÚBLICO

A Reclassificação do candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2014 para o emprego público de Médico de Segurança do Trabalho I, que optou por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme requerimento protocolado sob nº 3110433/2014.

Nº DE ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
01	Daniel Augusto Dal Moro	13/08/1982	1°	4°

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 10 de novembro de 2014.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
COMDER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – **COMDER** de Ponta Grossa, usando das atribuições que lhe conferem ao cargo:

CONVOCA

Os Conselheiros para participarem da reunião ordinária, que será realizada no dia 13 de novembro do corrente ano às 9:00 horas no Sindicato Rural de Ponta Grossa, sito à Rua Teodoro Rosas, 1384, Centro, Ponta Grossa, tendo como Pauta:

1- Verificação de quórum
2- Abertura da sessão
3- Aprovação da ata da sessão anterior
4- Leitura do expediente
5- Ordem do dia: Liberação da Associação A Terra para fazer parte do Programa PAA da Conab; Liberação do imóvel para assentamento de grupo Indígena.
6- Palavra Franca
7- Encerramento

Ponta Grossa, 10 de novembro de 2014.

Sérgio Antônio Sozim
Presidente

Of. n. 2.940 / 2014 – GP Em 06 de novembro de 2014.

Razões de Veto à Lei n. 11.966

Senhor Presidente:
Comunico a Vossa Excelência que a **Lei Municipal n. 11.966,** apensa ao ofício n. 1.626/2014-DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada ilegal.

1. Do texto da lei vetada

De autoria Parlamentar, a lei 11.966 ora vetada tem a seguinte redação:

"Art. 1° - *As empresas contratadas pelo Município de Ponta Grossa para a execução de obras públicas ou prestação de serviços, deverão destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de emprego para apenados, egressos do sistema penitenciário e ex-cumpridores de medidas socioeducativas.*

Parágrafo único - *O disposto nesta lei abrange todas as obras e serviços, precedidos ou não de licitação, contratados pela administração pública direta e indireta do Município, incluindo suas fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que os serviços a serem executados sejam financiados com recursos estaduais ou federais.*

Art. 2°- *Os órgãos competentes da administração pública direta e indireta do Município farão constar, obrigatoriamente, nos editais de licitação, cláusula dispondo sobre a observância do disposto nesta lei.*

Parágrafo único - *Caberá às empresas contratadas, sempre que solicitado pelo órgão público competente, o ônus de comprovar, mediante a apresentação de documentos hábeis, o preenchimento das vagas destinadas aos egressos a que se refere a presente lei ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena das sanções administrativas e legais cabíveis.*

Art. 3° - *Para dar eficácia ao disposto nesta lei, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, empreenderá esforços e estabelecerá metas para a capacitação profissional dos egressos, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.*

Art. 4° - *O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua vigência.*

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."*

2. Das razões de veto

Observada a especificidade do conteúdo normativo e sua abrangência, vejo-me compelido a negar assentimento a sanção da Lei n.º 11.966 em razão dos seguintes aspectos:

a) Do ponto de vista jurídico a iniciativa da presente lei cabe ao Prefeito Municipal:

Art. 54 - *Ressalvado o disposto nesta Lei Orgânica, são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:*
...
IV - *criação, estruturação e* ***atribuições das Secretarias Municipais***, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo*;*

b) Do ponto de vista técnico, a obrigatoriedade imposta pela medida em tela, mesmo com apoio do Poder Público para a capacitação profissional de apenados, egressos do sistema penitenciário e ex-cumpridores de medidas sócio educativas, restringirá parte dos certames efetuados pelo Município e contribuirá, observado as características inerentes a alguns serviços e consequente dificuldade para recrutamento de pessoal qualificado na execução do contrato, para a diminuição de fornecedores e para a ausência de disputa, inclusive deixando os objetos das licitações à margem máxima do preço ofertado.

Entretanto, o Poder Executivo louva a iniciativa do nobre Vereador autor da matéria, por isso sugere que o projeto seja reapresentado não com a obrigação de que em todos os procedimentos licitatórios da administração municipal para a contratação de obras públicas e prestação de serviços ocorra com a margem percentual prevista, mas que o projeto deixe aberta a possibilidade ou não dessa exigência, conforme regulamentação do Poder Executivo, consideradas as especificidades de cada objeto a ser contratado.

Assim, a título de sugestão, os artigos primeiro e segundo poderão conter cláusula aberta, da seguinte ordem:

"Art. 1° - *As empresas contratadas pelo Município de Ponta Grossa para a execuçãode obras públicas ou prestação de serviços,* ***poderão*** *destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de emprego para apenados, egressos do sistema penitenciário e ex-cumpridores de medidas socioeducativas.*

Art. 2°- *Os órgãos competentes da administração pública direta e indireta do Município farão constar nos editais de licitação cláusula dispondo sobre a observância do disposto nesta lei.*

Parágrafo único - *Caberá às empresas contratadas, sempre que solicitado pelo órgão público competente, o ônus de comprovar, mediante a apresentação de documentos hábeis, o cumprimento da presente lei."*

Não há dúvidas que medidas que promovam a inclusão social valem a pena o seu incentivo, porém, estas devem ser dimensionadas com os aspectos técnicos para seu emprego.

Expostas, assim, as razões que me induzem a vetar totalmente a Lei n. 11.966, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Casa de Leis, solicitando aos nobres Senhores Vereadores que mantenham o presente veto.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador ALIEL MACHADO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Fica o seguinte proprietário **AUTUADO** pelo não cumprimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 356** para a realização de **LIMPEZA DE PROPRIEDADE**, no prazo de 15 (quinze) dias conforme o Código de Posturas do Município, LEI Nº 4712/92: "Art. 28 - Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da Zona Urbana do Município, devem ser mantidos, por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, águas estagnadas e lixo". E LEI Nº 11.232/13 "Art. 1º - Os imóveis cheios de lixo ou entulho ou tomados pelo mato há mais de um ano deverão ser desapropriados e destinados à construção de moradia popular pelo programa Minha Casa Minha Vida, na forma estabelecida nesta lei", e para a **EXECUÇÃO DE PASSEIO,** no prazo de 15 (quinze) dias conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 386 a 389 e Lei n° 10.249/2010. Art. 394."Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendidas as seguintes condições: (NR) (a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via"; (b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo), inclusive nos acessos à edificação; (c) o passeio deverá ter continuidade, não sendo admitidos, degraus, lixeiras, rampas e desníveis de qualquer natureza, que caracterizem obstrução;"O não cumprimento desta NOTIFICAÇÃO levará a emissão de AUTO DE INFRAÇÃO conforme LEI Nº 4712/92: Artigo 102 e posterior multa no valor de 20 VR. (LEI 6327/99).

Autuação.	Nome	Endereço
038	João Batista Trentin	Rio Grande do Sul, Quadra 16 Lote 112

FMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº 022/2014

CONTRATANTE: *FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA*
CONTRATADA: *GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
OBJETO: prestação de serviço de locação de software
VALOR: R$ 47.556,72 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 41/2014

CONVOCAÇÃO

Senhora Maria Cristina Nogueira

O Presidente da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria Interna nº 10.474 de 14/10/2013, CONVOCA V. Sa. para comparecer perante esta Comissão para prestar declarações a respeito dos fatos relatados no Processo nº 2730295/2013, relativo às condições do acervo da Biblioteca Pública Municipal Professor Bruno Enei, enquanto sediada na Estação Saudade.

Justifico que tal convocação faz-se por edital em virtude do convocado não mais residir, conforme informação do Correio datada do último dia 05 de novembro, no endereço fornecido pelo Conselho Regional de Biblioteconomia do Paraná.

Para tanto V.Sa. deverá comparecer ao laboratório de informática, nas dependências da Biblioteca Pública Municipal Professor Bruno Enei, situada no Complexo Cultural Jovani Pedro Masini – Rua Frederico Wagner, n° 100 – Olarias – Ponta Grossa –PR, no próximo dia 20 de novembro de 2014, às 13:30 horas.

Ponta Grossa, 10 de novembro de 2014.

CAROLYNE ABILHÔA
Presidente

FUNDESP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATO Nº 011/2014

CONTRATANTE: *FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES*
CONTRATADA: *GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
OBJETO: prestação de serviço de atualização corretiva e legal de software de gestão pública, para a Fundação Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.
VALOR: R$ 64.384,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 005/2014

FUNEPO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA

04 de novembro

O Assessor do Conselho de Curadores da Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO, no uso de suas atribuições legais, convoca Vossa Senhoria para reunião ordinária do CONSELHO DE CURADORES a realizar-se em **11 de NOVEMBRO, terça feira às 18:30hs** em primeira convocação e **19:00hs** em segunda convocação, na sede da TV Educativa de Ponta Grossa, sita à Rua Balduíno Taques, 445 , que terá a seguinte pauta:

- Prestação de contas.
- Aprovação do regimento interno
- Repasse da prefeitura

Confiantes às atenções de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos respeitos, colocando-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente
Deivid Eduardo Nogueira
Assessor do Conselho de Curadores
42-99367379 / 42-39011691

AFEPON
AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

OBJETO: Aquisição de Material DE Consumo (Pneus), para suprir as necessidades da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEPON.
Vencedor: Aqsenen e Aqsenen Ltda EPP
LOTE 01 – Valor Unitário R$ 330,50
Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

CPS
COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENÇÃO DO EDITAL

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, através de seu Departamento de Compras e Licitações torna público, A SUSPENSÃO do seguinte procedimento licitatório:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 029/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

Data da Licitação: 14/11/2014 Horário: 14:00 hrs
Data de Protocolo dos Envelopes:- Até dia 13/11/2014 Horário: 17:00 hrs
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica na Rua de Acesso às Indústrias Madero/ Nidera, trecho entre Av. Crown e Final da Rua, Distrito Industrial, município de Ponta Grossa (PR), conforme orçamento, projetos, quantitativos e memorial descritivo anexos .
Modalidade: Tomada de Preços - Empreitada Global, tipo Menor preço.
Maiores informações, bem como a integra do edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações da CPS - localizada na Av. Visconde de Taunay, 794, Bairro Ronda em Ponta Grossa/PR, de segunda a sexta no horário das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min ou pelo telefone: 42-3026-1600 ou ainda pelo Site: www.cpspg.com.br.

Ponta Grossa, 10 de novembro de 2.014.

Odailton José Moreira de Souza
Diretor Presidente

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de materiais de construção descritos no item 01 do Edital.
Tipo: Menor preço unitário por item, no Sistema de Registro de Preços.
Item 01:- Valor Unitário – R$ 200,00
Item 02:- Valor Unitário – R$ 183,35
Item 03:- Valor Unitário – R$ 180,00
Item 04:- Valor Unitário – R$ 73,34
Item 05:- Valor Unitário – R$ 210,00
Item 06:- Valor Unitário – R$ 70,00
Item 07:- Valor Unitário – R$ 70,00
Item 08:- Valor Unitário – R$ 190,00
Item 09:- Valor Unitário – R$ 14,00
Item 10:- Valor Unitário – R$ 12,44
Item 11:- Valor Unitário – R$ 17,75
Item 12:- Valor Unitário – R$ 16,50
Item 13:- Valor Unitário – R$ 2,35
Item 14:- Valor Unitário – R$ 8,80
Item 15:- Valor Unitário – R$ 2,60
Item 16:- Valor Unitário – R$ 1,35
Item 17:- Valor Unitário – R$ 100,00
Item 18:- Valor Unitário – R$ 24,00
Item 19:- Valor Unitário – R$ 24,75
Item 20:- Valor Unitário – R$ 8,00
Item 21:- Valor Unitário – R$ 1,89
Item 22:- Valor Unitário – R$ 0,39
Item 23:- Valor Unitário – R$ 11,79

Vencedor dos itens:- 01; 03; 05; 06; 07; 09; 17; 18 e 23.
Empresa:- W.A.M. Comércio de Materias de Construção e Construção Ltda – ME.
CNPJ:- 20.973.477/0001-60.

Vencedor dos itens:- 02; 04; 08; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 19; 20; 21 e 22.
Empresa:- Tochinski & Tochinski Ltda – ME.
CNPJ:- 07.009.950/0001-26
Data:- 07/11/2014.

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS
ANGELO PETRONILIO MAROCHI
PREGOEIRO

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

RE-RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2014

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE Re-Ratifica o processo licitatório de Dispensa conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Manutenção de impressoras, para atender as necessidades do Terminal Rodoviário.

LEIA-SE:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Manutenção e Revisão de impressora multifuncional HP 1522 e Manutenção e Substituição de peças de impressora à laser HP 1320, para atender as necessidades do Terminal Rodoviário.

ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.04.2678201474.022 – Manutenção do Terminal Rodoviário
3.3.90.30.17 – Materiais de Processamento de dados.
Fonte: 1021 Red. 3987
3.3.90.39.95 – Manutenção Conservação de equipamentos de processamento de dados
Fonte: 1021 Red. 4034

LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.04.2678201474.022000 – Manutenção do Terminal Rodoviário
3.3.90.39.95.0000 – Manutenção Conservação de equipamentos de processamento de dados
Fonte: 1021 Red. 4034

Ponta Grossa, 10 de Novembro de 2014.

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte